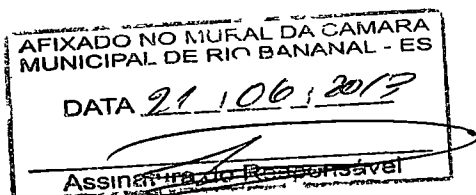


LEI Nº 1195

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21 / 06 / 13

Responsável



“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte a professores municipais, em regime de designação temporaria, diretores, pedagogos e coordenadores de escolas municipais ”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores Municipais em regime de designação temporaria, bem como os diretores, pedagogos e coordenadores de escolas municipais, auxílio transporte, pelo exercício da profissão em escolas de difícil acesso, nos termos seguintes

I – Os professores, em regime de designação temporaria, bem como os diretores, pedagogos e coordenadores de escolas municipais que exercem a profissão em escolas de difícil acesso podera ser concedido uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o vencimento por quilômetro da Sede de sua residência a Unidade de Ensino onde atua, ate o limite de 20% (vinte por cento)

Paragrafo Unico O criterio para a concessão da gratificação de que trata este artigo e a quilometragem definida de cada trajeto constarão de normas administrativas a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2013

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

EDIMILSON SANTOS ELZIÁRIO

Prefeito Municipal

EDIGAR CASAGRANDE

Secretario Municipal de Administração